



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PROJETO DE LEI Nº.

058 /2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, Lei Municipal nº. 1.335 de 23 de dezembro de 2024 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 23.163,56 (vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.107.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$23.163,56

2.621.0000.0621

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

23.163,56

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$23.163,56

2.621.0000.0621

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

23.163,56

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.

EM/...../202.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Mampituba, 28 de julho de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

Justifica-se a abertura deste crédito adicional especial, considerando que o Município recebeu recursos no valor de R\$ 23.163,56, os recursos serão utilizados para aquisição de produtos farmacêuticos básicos no âmbito da atenção primária a saúde, as aquisições de equipamentos odontológicos, sendo assim necessita-se a adequação do orçamento.

Diante do acima exposto, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal